

PROJETO DE LEI N° 141/2017

***Denomina Logradouro Público:
“Rua Geraldo Amin de Oliveira”***

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “Rua Geraldo Amin de Oliveira” o logradouro público (Rua 5) localizada no Bairro Aurora Village, que tem o seu início na Rua 02, confrontando pelo lado direito com a Quadra 04 e pelo lado esquerdo com a Quadra 05, tendo o seu término na Rua 01, nesta cidade de Itaúna – MG.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Aguá e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de Outubro de 2017.

**Lacimar Cezário da Silva
Vereador PSL - Itaúna/MG**

JUSTIFICATIVA

GERALDO AMIN DE OLIVEIRA, era filho de João Bibiano de Oliveira e Elimasia Amin de Oliveira. Casado com Hildália Lago de Oliveira, sendo fruto desta união matrimonial, Alexander Lago Amin Oliveira e Nasser Lago Amin Oliveira. Tendo quatro netos, Murilo Pires Amin Oliveira, Vinícius Pires Amin Oliveira, Gabriel Nasser Antunes Oliveira e Adriano Antunes Oliveira.

Estudou por um longo período no Colégio Santana e na Escola Estadual de Itaúna, posteriormente ingressou na Escola de Sargentos das Armas no município de Três Corações, onde cursou Técnico em Engenharia.

Foi Subtenente Exército Brasileiro por um período de dezenove anos, e trabalhou por um período como Motorista na Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Tinha no esporte uma de suas paixões, adorava jogar vôlei e futebol, além de acompanhar os jogos nos canais esportivos.

Homem conhecido e querido pela Fé em Deus, correto em todos os sentidos como filho, marido, pai espetacular, irmão e amigo. Sempre trabalhador e de caráter ímpar. Deixou saudades em todos aqueles que puderam conhece-ló.

Itaúna, 17 de Outubro de 2017

*Lacimar Cezário da Silva
Vereador PSL - Itaúna/MG*

shirley-15.23.46h.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

Selo Digital: AJA41253 - Cod. Seg : 2851.5149.2614.6494
Quantidade de Ato(s) Praticado(s): 005 - Emol.: 0.00 -
Tx.Judic.: 0.00 - Total: 0.00
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

NOME:
GERALDO AMIN DE OLIVEIRA
MATRÍCULA:
0591390155 2015 4 00062 257 0018771 68

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE

NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
JOÃO BIBIANO DE OLIVEIRA (falecido) e ELIMASIA AMIN DE OLIVEIRA
Rua Izolina Lopes de Faria, 81, Morro do Engenho Itaúna - MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO DIA MÊS ANO

LOCAL DE FALECIMENTO

CAUSA DA MORTE

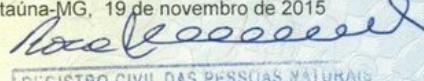
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO DECLARANTE

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITAÚNA
Oficial: Rosa Miriam Braz de Matos e Souza Leão
Avenida Getúlio Vargas, 128 , Centro
Itaúna-MG - CEP 35680-047
Telefone:(037)3242 1899

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITAÚNA - MG

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Itaúna-MG, 19 de novembro de 2015


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rosa Miriam Braz de Matos e Souza Leão
Oficiala do Registro Civil
CNPJ: 00.368.088/0001-07
Av. Getúlio Vargas, 128-Centro
Itaúna - MG CEP 35680-037

△ RECIVIL AA 000760655 MG-P



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna, 12 de Setembro de 2017

Memorando Nº 070/2017

Da: Gerência de Elaboração de Projetos e Topografia
À: Secretaria Municipal de Governo
A/C: Secretário Alisson Diego Batista Moraes
Assunto: Resposta aos memorandos 186/2017 e 199/2017

Ricab 12/09/17
às 14:47
Rogula
lopes

Prezado secretário,

Conforme análise nas plantas de loteamento arquivadas nesta divisão, segue abaixo os memoriais descritivos das ruas do Bairro Aurora Village.

Informamos que, o loteamento Residencial Vale Verde, não foi recebido pela prefeitura. Esclarecemos que o memorial descritivo só poderá ser entregue para a denominação das vias quando o loteamento for entregue ao município.

- Bairro Aurora Village

IDENTIFICAÇÃO:

Denomina-se à:

Rua 01, localizada no Bairro Aurora Village, que tem o seu início na Rua 03, confrontando pelo lado direito com a Quadra 07, Rua 04, Quadra 05, Rua 05, Quadra 04, Rua 06 e Quadra 02 e pelo lado esquerdo com a Área Institucional 02, Área Verde 05 e Quadra 01, tendo o seu término na Propriedade de Helena Moreira Santiago e Outro.

Denomina-se à:

Rua 02, localizada no Bairro Aurora Village, que tem o seu início na Avenida São João, confrontando pelo lado direito com a Quadra 08, Área Verde 03, Quadra 06, Rua Tonico Alegre e Quadra 03 e pelo lado esquerdo com a Área Institucional 02, Rua 03, Área Verde 04, Quadra 07, Rua 04, Quadra 05, Rua 05, Quadra 04, Rua 06, Área Verde 02 e Quadra 02, tendo o seu término na Área Institucional 01.

Denomina-se à:

Rua 03, localizada no Bairro Aurora Village, que tem o seu início na Rua 02, confrontando pelo lado direito com a Quadra 07 e pelo lado esquerdo com a Área Institucional, tendo o seu término na Rua 01.

Denomina-se à:

Rua 04, localizada no Bairro Aurora Village, que tem o seu início na Rua 02, confrontando pelo lado direito com a Quadra 05 e pelo lado esquerdo com a Quadra 07, tendo o seu término na Rua 01.



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Denomina-se à:

Rua 05, localizada no Bairro Aurora Village, que tem o seu início na Rua 02, confrontando pelo lado direito com a Quadra 04 e pelo lado esquerdo com a Quadra 05, tendo o seu término na Rua 01.

Denomina-se à:

Rua 06, localizada no Bairro Aurora Village, que tem o seu início na Rua 02, confrontando pelo lado direito com a Área Verde 01 e Quadra 02 e pelo lado esquerdo com a Quadra 04, tendo o seu término na Rua 01.

Jacques Douglas Arcanjo
Jacques Douglas Arcanjo
Gerente de Elaboração de Projetos e Topografia
CREA 142558/TD

Paulo de Tarso Nogueira
Paulo de Tarso Nogueira
Secretário Municipal de Regulação Urbana
CAU A56946-1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI N° 141/2017

Anselmo Fabiano Santos

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 24/10/2017, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 141/2017 nesta Casa registrado sob o nº.141/2017, que “Denomina logradouro público : Rua Geraldo Amin de Oliveira .”

O mencionado projeto “ Denomina logradouro público : Rua Geraldo Amin de Oliveira “

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.60, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 30 de Outubro de 2017.

Anselmo Fabiano Santos

**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI N°. 141/2017**

Diante da análise, bem como, da emissão do Parecer exarado pelo relator da Comissão de Justiça e Redação Vereador Anselmo Fabiano Santos, ante o Projeto de Lei nº 141/2017, de 24 de Outubro de 2017, nesta Casa registrado sob o nº 141/2017, que "Denomina logradouro público: Rua Geraldo Amin de Oliveira" de autoria do vereador: Lacimar Cezário da Silva, entendemos que a proposta está instruída corretamente, atende a legislação vigente, estando portanto a matéria em apreço em condições legais de admissibilidade sob os aspectos constitucionais, regimentais e de correta técnica legislativa.

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 30 de Outubro de 2017.

Anselmo Fabiano Santos
Relator

Hudson Bernardes
Presidente

Joel Márcio Arruda
Membro

Relator